



APARECIDA DE GOIÂNIA

## DECRETO Nº 314, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento do Lote 31, situado à Rua 4, no Loteamento Parque Santa Cecília – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; e no contido no Processo nº 2026.020.792,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel denominado Lote 31, da Quadra 21, situado à Rua 4, no Loteamento Parque Santa Cecília – 2ª Etapa, no Município de Aparecida de Goiânia, de propriedade de Darlan Batista de Moura, inscrito no CPF nº **\*\*\*.176.711-\*\***, conforme descrito no Anexo.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata o caput está em conformidade com os documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026.020.792, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, o ato constitutivo de desmembramento deverá ser registrado em Cartório, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Após o registro do desmembramento, o interessado deverá apresentar a certidão atualizada do imóvel perante o órgão municipal de planejamento urbano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 28 de abril de 2026.

LEANDRO VILELA  
Prefeito de Aparecida de Goiânia

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m <sup>2</sup> )
LOTE 31	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m <sup>2</sup> )
LOTE 31 A	180,00
LOTE 31 B	180,00

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 28/04/2026](#)

Autor	Prefeito de Aparecida de Goiânia
Legislações Relacionadas	Lei Orgânica / 2008 Lei Complementar Nº 124 / 2016
Órgão Relacionado	Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana
Categoria	Parcelamento do Solo - Desmembramento